DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Extrato 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público, edital nº 01/2023, por mais 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação (07 de dezembro de 2023).

Art. 2º Os candidatos classificados, dentro do número de vagas oferecidas no presente edital, terão preferência em caso de necessidade de contratação de pessoal por parte da Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rubiácea, 28 de novembro de 2025.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO –

Processo nº 203/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA ELIANI LUCAS PEREIRA E A CÂMARA DO MUNICIPIO DE RUBIÁCEA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Rubiácea, inscrita no CNPJ sob n.º 01.623.150/0001-14, sita na Avenida Ministro Konder, 128, nesta cidade de Rubiácea, Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo **Presidente da Mesa Diretora, Vereador MATEUS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Operador de Colhedora II, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 454.467.084/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.116.108-74, residente e domiciliado à Av. Dr. Mário Rolin Teles, 460, Bairro Centro, nesta cidade de Rubiácea/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELIANI LUCAS PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 36.773.014/0001-95, com sede à Rua Epitáceo Pessoa, 88, Centro, Rubiácea/SP representada por **ELIANI LUCAS PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Eliani

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

I- DO OBJETO

2

O presente contrato tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, DE FORMA TEMPORÁRIA, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR LICENÇA MÉDICA.**

II JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das atividades legislativas, evitando prejuízos ao serviço público.

A Empregada Pública titular do cargo encontra-se em licença médica, impossibilitando a continuidade do serviço. Por se tratar de necessidade imediata, a contratação direta pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 mostra-se adequada e conveniente.

Os serviços serão executados mediante **11 (onze) diárias**, conforme necessidade do setor administrativo, no período de 27/11/2025 a 20/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da diária é de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. O valor total do contrato é de **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Rubiácea, conforme orientação do setor administrativo.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá executar serviços gerais de limpeza, incluindo:

- Varrição e lavagem de pisos;

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA – SP**
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

- Limpeza e higienização de mesas, móveis, portas e superfícies;
- Lavar e higienizar as louças e utensílios da cozinha
- Retirada de lixos;
- Limpeza de banheiros e reposição de materiais;
- Organização geral dos ambientes;
- Demais atividades correlatas necessárias à perfeita manutenção da higiene.

2. **LOCAL DA EXECUÇÃO**

O serviço será executado em todo o prédio da Câmara Municipal de Rubiácea, incluindo:

- Plenário;
- Gabinetes;
- Sala da Presidência;
- Salas administrativas;
- Banheiros;
- Áreas comuns;
- Corredores e entradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período necessário para cumprimento das 11 diárias, podendo ser prorrogado se houver justificativa e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e mediante apresentação de:

- Nota fiscal correspondente
- Termo de Recebimento Provisório

Eliani

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

- Termo de Recebimento Definitivo

4

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA: –

a)- Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

b)- O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de até 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório resguardando-se o direito de ampla defesa.

c)- Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços em tela obedecendo aos critérios **Termo de Referência**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE e,**

I) executar os serviços com qualidade, pontualidade e zelo;

II) fornecer mão de obra adequada;

III) cumprir normas de segurança e sigilo sobre informações internas.

DA CONTRATANTE:

a) acompanhar a execução por meio de Fiscal de Contrato;

b) efetuar o pagamento conforme cláusula quinta;

c) fornecer condições adequadas para realização dos serviços.

Eliani

Câmara Municipal de Rubiácea
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

5

A fiscalização do contrato será exercida pelo Empregado Público designado mediante Portaria, exclusivamente como **Fiscal desse Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação é realizada com fundamento no **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Registra-se que a **CONTRATADA** possui parentesco colateral de 3º grau com vereador integrante da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rubiácea. Referida situação não caracteriza nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, inexistindo subordinação funcional ou influência na execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei 14.133/2021, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guararapes – SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que

Eliani

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

surta seus regulares efeitos de direito.

Rubiácea/SP, 26 de Novembro de 2025.

6

MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIANE RUIZ BOMBONATO ASSENÇO
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIACEA

ELIANI LUCAS PEREIRA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: VICTOR TADEU DESSOTTI BARALDI
RG: 52.325.165-8-SSP/SP

NOME: SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: RG nº 1.824.3973/SSP/SP

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

5

A fiscalização do contrato será exercida pelo Empregado Público designado mediante Portaria, exclusivamente como **Fiscal desse Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação é realizada com fundamento no **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Registra-se que a **CONTRATADA** possui parentesco colateral de 3º grau com vereador integrante da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rubiácea. Referida situação não caracteriza nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, inexistindo subordinação funcional ou influência na execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei 14.133/2021, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guararapes – SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que

Eliani

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br